

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Definição do Objeto:**

Contratação do curso “Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres”, a ser realizado pela empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ n.º 39.905.320/0001-26, com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas-aula, divididas em três etapas da seguinte forma:

- a) Etapa Conceitual: 18 (dezoito) horas-aula de forma *online*, que serão ministradas em 6 aulas, no período de 19/04/2024 a 25/05/2024.
- b) Etapa Metodológica: 32 (trinta e duas) horas-aula de forma presencial, na sede da Ejug, nos dias 27 e 28 de maio de 2024, sendo instruída por dois docentes simultaneamente, tendo em vista a necessidade atuação mais próxima aos estudantes, bem como considerando o caráter prático das trocas.
- c) Etapa Prática (Supervisão): 18 (dezoito) horas-aula de forma presencial, na sede da Ejug, nos dias 06, 13 e 20 de junho de 2024, sendo instruída por dois docentes simultaneamente, tendo em vista a necessidade atuação mais próxima aos estudantes, bem como considerando o caráter prático das trocas.

Conforme detalhado na tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Instrutores(as)	Data da realização e horário	Modalidade	Carga Horária	Carga Horária Total	Público Estimado
1	Etapa Conceitual	Adriano Beiras; Ricardo Bortoli;	19/04/2024 a 24/05/2024. Turno matutino	EaD (Online)	18 horas-aula	68 horas-aula	50
2	Etapa Metodológica	Daniel Fauth Washington Martins; Camila Maffioletti Cavaler	27 e 28/05/2024. Turno Matutino e Vespertino	Presencial	32 horas-aula		

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

3	Etapa Prática (Supervisão)	Andressa Teodoro Rosa.	06, 13 e 20/06/2024. Turno Vespertino	Presencial	18 horas-aula		
---	----------------------------	------------------------	--	------------	---------------	--	--

1.2. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A contratação terá início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas que compõe o evento, com o custo da remuneração dos profissionais, o custo operacional e o custo total, conforme modelo a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Instrutores	Custo	Total
1	Curso tema: Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres	5	Honorários dos profissionais, traslados, alimentação, hospedagem, transporte local e os impostos.	R\$ _____

A pretensa contratada deverá apresentar o valor para realização do evento mencionado no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do contratante, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o contratado deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta da presente capacitação, visa o atendimento ao disposto na Resolução n.º 124/20222 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais de Justiça que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar, por meio de capacitação prévia e atualização periódica da equipe de facilitadores que atuam nos programas.

Para tanto, o presente curso tem a finalidade de promover a capacitação de profissionais dos quadros do Sistema de Justiça e de instituições parceiras, para os processos de criação, facilitação e coordenação de grupos reflexivos, que atuam com homens autores de violência contra mulheres, a partir de uma perspectiva de estudo de gênero, estudo feministas e de masculinidades, além do instrumental psicológico e sociológico, necessário à compreensão da construção social das violências de gênero e das possibilidades de intervenção para transformação de tais processos.

Dessa forma, a capacitação faz-se necessária, para o atendimento às recomendações do CNJ, bem como para dar efetividade à Lei n.º 13984/2020 que estabelece, como medida protetiva de urgência, nos casos de violência doméstica, a frequência do agressor a centro de educação e reabilitação e acompanhamento psicossocial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da razão da escolha

A escolha da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, considerou a sua experiência na realização de cursos sobre a temática de violência doméstica, de gênero e contra mulheres, bem como por possuir corpo técnico especializado e de notório conhecimento na área. Registre-se ainda, que a empresa já ministrou cursos semelhantes em vários



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUJG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

entes públicos, tais como Prefeitura Municipal de Rio do Campo – SC, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – SC, Prefeitura Municipal de Indaial – SC e Prefeitura Municipal de Joinville – SC.

4.2 Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

A atividade profissional exercida pelos profissionais é promovida exclusivamente pela empresa **Interação Desenvolvimento Profissional Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 39.905.320/0001-26**, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Os instrutores, indicados no item 1 deste Termo de Referência, destacam-se por sua notória especialização profissional, conforme se observa de seus currículos resumidos:

Adriano Beiras:

Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Também atua como professor no Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFSC, onde coordena a Área 2 – Psicologia Social e Cultura. Possui graduação e licenciatura em Psicologia pela UFSC, mestrado em Psicologia pela mesma instituição e Doutorado Europeu em Psicologia Social pela Universidade Autônoma de Barcelona (UAB), Espanha, com Menção Doutor Europeu, revalidado pela UFSC. Foi pesquisador Convidado pela Universidade Fernando Pessoa (UFP), Porto, Portugal, em 2011. É coordenador do Núcleo de Pesquisas Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero) do Departamento de Psicologia da UFSC, vice-coordenador do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (NPPJ) da UFMG e pesquisador do Grupo de Pesquisas VIPAT (Violência em la Pareja y e nel Trabajo) do Departamento de Psicologia Social da UAB, em Barcelona, Espanha. Tem experiência em diversos Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa, com ênfase em Psicologia Social, Jurídica, Comunitária e Saúde, atuando principalmente nos temas gênero, família, mediação familiar, violências, masculinidades, saúde sexual e reprodutiva, e

¹ Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

sexualidades. Realizou visita pós-doutoral de 3 meses na Universidade de Brighton (School of Applied Social Science, University of Brighton), Reino Unido/Inglaterra, em 2012-2013, e na Universidade de Granada (Departamento de Psicologia Social), Espanha, em 2013-2014, pelo Coimbra Group Scholarship Programme. Realizou Pós-doutorado Júnior (Bolsa PDJ-CNPq) no Departamento de Psicologia da UFSC, de 2013 a 2014. Foi professor visitante na Universidad Andina Simón Bolívar, Sede Equador (Quito), em 2014, 2015 e 2016, na FFCLRP-USP-USP (Ribeirão Preto) em 2017, e na Universidad de Santiago de Chile-USACH em 2017. É membro associado do The Taos Institute, USA.

Ricardo Bortoli:

Professor Adjunto do Departamento de Serviço Social da Fundação Universidade Regional de Blumenau. Possui graduação em Serviço Social pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), especialização pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e doutorado em Serviço Social pela UFSC. Atuou como assistente social em Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar na Prefeitura Municipal de Blumenau desde o ano de 2003. Desde 2004, atua como facilitador de grupos reflexivos para homens autores de violência no CREAS/Blumenau. Atualmente, é docente do Curso de Serviço Social da Universidade Regional de Blumenau. Tem experiência em diversos Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa, com ênfase em violência contra a mulher, atuando principalmente nos seguintes temas: gênero, família, mediação familiar, violências, masculinidades, saúde sexual e reprodutiva e sexualidades. Participa dos núcleos do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Serviço Social e Relações de Gênero (NUSSEGE) - UFSC, e do Grupo de Pesquisa Margens (Modos de Vida Família e Relações de Gênero) da UFSC. Desenvolve Seminários no campo de gênero e violência através do Departamento de Serviço Social da FURB. Tem como áreas de interesse, Serviço Social, Gênero e Violência de Gênero, Masculinidades, Intervenção com Autores de Violência de Gênero, Grupos reflexivos e Redes de Prevenção e Proteção no campo da Violência de Gênero.

Daniel Fauth Washington Martins:

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná, com bolsa CAPES (2018-2020). Graduado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2015-2019). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2008-2012) e pós-graduado em Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (2014-2015). Pós-graduado em prática clínica psicanalítica pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2020-). Pesquisador no projeto "Mapeamento de ações e programas para homens autores de violência contra mulheres no Brasil" junto ao grupo Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero), da Universidade Federal de Santa Catarina. Membro do Núcleo de Criminologia e Política Criminal do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Psicólogo (CRP08/30338) e psicanalista. Pesquisador nas áreas de violência, subjetividade, poder, feminismos, gênero, masculinidades, psicanálise, instituições, criminologia e política criminal. Parceiro do TJPR na elaboração e implementação das diretrizes para grupos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, e parecerista na lei estadual 20.318/2020 sobre a matéria.

Camila Maffioletti Cavaler:

Doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestra em Psicologia pela mesma Universidade (2019-2021). Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2013-2018). Especialista em Metodologias do Ensino à Distância (2020-2021), Docência do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Ensino Superior (2021-2021) e Psicologia Educacional (2021-2022). Pesquisadora no projeto “Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina” e no projeto “Ressignifica Maria: Atenção Psicossocial em grupos para homens autores de feminicídio, no sistema prisional”. É membro do Núcleo de Pesquisa Margens: Modos de vida, família e relações de gênero (UFSC) e do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (UFMG). Estuda enunciados morais que produzem violências, a partir das lentes pós-estruturalistas de gênero.

Andressa Teodoro Rosa:

Graduada em Psicologia pela PUC Goiás em 2020, atualmente integra o grupo de pesquisa Construção de Fatos Sociais e é membro da Associação Brasileira de Psicologia Social. Está cursando especialização em Terapia Sistêmica de Indivíduos, Casais e Famílias. É mestranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, onde pesquisas narrativas de mulheres que sofreram violência conjugal. Seus interesses incluem Psicologia Social, Psicologia Social Comunitária, Construcionismo Social, Feminismos, terapia narrativa, práticas discursivas, linguagem e relações de poder, mídia, gênero e sexualidade, violência de gênero contra mulheres e grupos reflexivos de gênero.

Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Dessa forma, observa-se que a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para a realização do curso incluirá os valores dos honorários dos profissionais, traslados, alimentação, hospedagem, transporte local, bem como os impostos relacionados ao contrato.

5.1 Evento: Curso sobre: Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres.

Estimativa de participantes: 50.

5.1.1 Empresa: Interação Desenvolvimento Profissional Ltda.

5.1.2 Público-alvo: Servidores(as), Magistrados(as) do TJGO, profissionais dos quadros do Sistema de Justiça, bem como de outras instituições colaboradoras, no trabalho com grupos para homens autores de violência contra mulheres.

5.1.3 Detalhamento do curso:

a) Encontro 1:

- GHAV. Critérios mínimos para o funcionamento dos grupos – Apresentação do curso e da equipe de tutoria. Apresentação das pessoas participantes, seus locais de trabalho e sua trajetória. Discussão sobre articulação de redes e as possíveis inserções dos GHAV.
- Data e Horário: 19/04/2024, 9h00 às 12h00;
- ✓ Instrutor: Adriano Beiras.
- ✓ **Atividade avaliativa:** resumo das recomendações em tópicos ou em esquema de mapa mental.
- ✓ **Fórum de discussão:** na sua opinião, qual seria o fator (em termos de estrutura, formação da equipe de facilitação, temas trabalhados etc.) que mais impacta na qualidade dos grupos para homens autores de violência? Cite e justifique.

b) Encontro 2:

- Conceitos fundamentais para o trabalho com homens autores de violência: *Gênero e violência de gênero. Masculinidades e patriarcado. Colonialidade.*
- Data e Horário: 26/04/2024, 9h00 às 12h00;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- ✓ Instrutora: Camila Maffioletti Cavaler.
- ✓ **Atividade avaliativa:** Realização de estudo dirigido a ser postado no moodle.
- ✓ **Fórum de discussão:** Sobre a Lei Maria da Penha: segundo dados do IPEA, em comparação entre os anos de 2001 até 2011, não houve impacto da Lei para a redução dos homicídios de mulheres. Os dados revelam um pequeno decréscimo no ano de 2007, ano posterior à promulgação da Lei, mas logo retoma-se os números anteriores ao período (Garcia, Freitas, Silva & Hofelmann, 2013). A Lei Maria da Penha foi reconhecida internacionalmente como uma das melhores leis de proteção às mulheres no mundo. Na sua opinião, quais são os motivos para que não tenha ocorrido a redução dos números de homicídios de mulheres após a promulgação da Lei Maria da Penha?

c) Encontro 3:

- Lei Maria da Penha e trabalhos com homens: Histórico da Lei e antecedentes de direito internacional. Advocacy e consórcio para aprovação da lei. Mudanças recentes. Localização dos GHAV no sistema de proteção à mulher.
- Data e Horário: 02/05/2024, 9h00 às 12h00;
- ✓ Instrutor: Daniel Fauth Washington Martins.
- ✓ **Atividade avaliativa:** desenho de um mapa mental/esquema sobre o histórico de surgimento da Lei Maria da Penha. Atividade em grupos de quatro pessoas.
- ✓ **Fórum de discussão:** qual a relação entre masculinidade e violência? Você percebe que homens e mulheres possuem relações diferentes com as violências? Homens são mais violentos que as mulheres? Se sim, quais você acredita que sejam os motivos? Se não, por quais razões os homens apresentam-se como principais autores de violência letal no Brasil?

d) Encontro 4:

- A intersetorialidade no trabalho com GHAV - – Grupos pioneiros. Trabalho interinstitucional. Funcionamento em rede dos grupos. Papel da assistência social nos trabalhos com homens autores de violência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- Data e Horário: 09/05/2024, 9h00 às 12h00;
- ✓ Instrutor: Ricardo Bortoli.
- ✓ **Atividade avaliativa:** Resumo das recomendações em tópicos ou em esquema de mapa mental.
- ✓ **Fórum de discussão:** Quais os instrumentos e estratégias para prevenir as violências contra mulheres? Como e onde identificar o nível de risco para combater os feminicídios?

e) Encontro 5:

- Grupos Reflexivos de Gênero com mulheres;
- Data e Horário: 16/05/2024, 9h00 às 12h00;
- ✓ Instrutora: Andressa Teodoro Rosa.
- ✓ **Fórum de discussão:** Segundo Stecanela e Ferreira (2011), apesar da produção de conhecimento sobre violência contra mulheres seja cada vez mais volumosa, ainda é relativamente baixo o número de trabalhos que tratem dos processos de sujeição/agência na trajetória de mulheres que tiveram suas vidas marcadas pela violência por parceiros ou ex-parceiros. Em sua opinião, como a ausência/presença desse conhecimento pode impactar a implementação de políticas públicas de enfrentamento a violência contra mulheres?

f) Encontro 6:

- Metodologias de trabalho com GHAV – Etapas para constituição de um grupo. Metodologias de trabalho. Preparação, encaminhamento, criação, triagem, encontros iniciais, temas fundamentais, formas de avaliação.
- Data e Horário: 24/05/2024, 9h00 às 12h00;
- ✓ Instrutor: Adriano Beiras.
- ✓ Atividade avaliativa: formulação em grupo de um projeto de GHAV ou reformulação/aperfeiçoamento de um GHAV já existente.
- ✓ Fórum de discussão: feedback da etapa teórica – quais foram os principais aprendizados que você adquiriu ao longo das aulas? O que ficou aquém das suas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

expectativas? Há algum conteúdo que você acredita que deva ser mais enfatizado ou inserido nas próximas edições do curso?

Descrição das etapas:

a) Etapa – Teórica (online)

- GHAV. Critérios mínimos para o funcionamento de Grupos.
- Data e Horário: 19/04/2024, 09h00 às 12h00;
- Conceitos fundamentais para o trabalho com homens autores de violências.
- Data e Horário: 26/04/2024, 09h00 às 12h00;
- Lei Maria da Penha e trabalhos com homens.
- Data e Horário: 02/05/2024, 09h00 às 12h00;
- A intersectorialidade no trabalho com GHAV.
- Data e Horário: 09/05/2024, 09h00 às 12h00;
- Grupos Reflexivos para mulheres.
- Data e Horário: 16/05/2024, 09h00 às 12h00;
- Metodologia de trabalho com GHAV.
- Data e Horário: 24/05/2024, 09h00 às 12h00.
- **Carga horária total: 18 horas-aulas.**

b) Etapa Metodológica – Presencial

- Regras e combinados, ambiente, sigilo, autocuidado, escuta etc. Postura da facilitação, manejo de conflitos, condução;
- Data e Horário: 27/05/2024, 8h00 às 12h00;
- Implicação pessoal com o tema; Violências institucionais;
- Data e Horário: 27/05/2024, 13h00 às 17h00;
- Transferência com os autores; Masculinidades, poder e controle;
- Data e Horário: 28/05/2024, 8h00 às 12h00;
- Encontro simulado com temática escolhida pelo grupo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUJG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- Data e Horário: 28/05/2024, 13h00 às 17h00;
- ✓ Instrutores: Adriano Beiras e Ricardo Bortoli.
- ✓ **Carga horária total: 32 horas-aulas.**

c) Etapa Prática (Supervisão):

- Supervisão – apresentação dos grupos e levantamento de demandas;
- Data e Horário: 06/06/2024, 14h00 às 17h00;
- Discussão de casos e construção de encaminhamentos;
- Data e Horário: 13/06/2024, 14h00 às 17h00;
- Desenvolvimento de estratégias e fortalecimento da rede (plano de ação);
- Data e Horário: 20/06/2024, 14h00 às 17h00;
- ✓ Instrutores: Adriano Beiras e Andressa Teodoro Rosa.
- ✓ **Carga horária total: 18 horas-aulas.**

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUJG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela Contratada;

7.2 Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos profissionais;

7.3 Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e impostos), caso houver;

7.4 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.5 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

7.7 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8 Emitir a Nota Fiscal.

7.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.087/1990).

7.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

7.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados, provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa com idade menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para pessoas com idade maior de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de pessoa com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15 Informar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do evento;

8.3 Após finalização do curso, emitir os certificados dos palestrantes e dos participantes;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.6 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.7 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4 A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do ateste pela Contratante;

10.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

10.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela Contratada à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

10.5 Para a execução do referido pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.6 O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

10.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Antes da formalização do empenho/contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

11.2 A Contratada será notificada, via e-mail a receber a nota de empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

11.3 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

11.5 Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

11.6 O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

11.7 A assinatura do contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da EJUG.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG.

Fica designado como Gestora Substituta, Léia Soares Bueno, Diretora da Divisão de Custeio e Infraestrutura.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na ação “Capacitação de Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno

Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 829770769079 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000499264 (Evento nº 3)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 21/03/2024 às 11:17

